



AUTORIZAÇÃO

No. 004028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO**

**Em nome de: ASSOC. INST. NAC. DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA
CNPJ/CPF: 03447568/0001-43
No local: RUA BARAO DE OLIVEIRA CASTRO ,60
Bairro: Jardim Botânico**

De acordo com as disposições contidas na Resolução SMAC 587 DE 16/04/2015, e o que consta no processo 0014/200.260/2016 de 23/03/2016 e Parecer Técnico MA/CCA/GLA-2 0053/2020, a Secretaria de Meio Ambiente emite a presente AUTORIZAÇÃO relativa à:

CORTE DE: 255 ÁRVORES

Designada(s) pelo(s) no.: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 104; 107; 108; 109; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 119; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 146; 149; 180; 181; 224; 225; 263; 272; 288; 314; 315; 322; 323; 324; 325; 327; 328; 329; 330; 331; 333; 334; 335; 336; 337; 339; 340; 341; 342; 343; 344; 345; 346; 347; 348; 349; 350; 351; 352; 353; 354; 355; 356; 357; 358; 359; 360; 361; 362; 363; 364; 365; 366; 367; 368; 369; 370; 371; 372; 373; 374; 375; 376; 377; 378; 379; 380; 381; 382; 383; 384; 386; 387; 388; 389; 390; 391; 392; 393; 394; 395; 396; 397; 398; 399; 400; 401; 402; 403; 404; 408; 409; 410; 420; 422; 423; 425; 427; 428; 432; 450; 466; 497; 498; 558; 559; 560; 561; 563; 564; 565; 578; 579; 580; 581; 582; 585; 587; 588; 589; 590; 591; 657; 658; 688; 741; 742; 744; 872; 877; 878;

TRANSPLANTIO DE: 23 ÁRVORES

Designada(s) pelo(s) no.: 27; 46; 47; 56; 57; 102; 103; 105; 106; 110; 111; 145; 147; 148; 182; 326; 332; 338; 385; 405; 426; 562; 586;

ÁRVORES MORTAS A SEREM REMOVIDAS:

Designadas pelos nº: 28; 90; 119; 139; 181; 224; 225; 263; 272; 288; 314; 315; 330; 333; 401; 404; 408; 409; 410; 420; 422; 423; 425; 432; 450; 466; 497.

Por motivo de CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO EXCLUSIVO INSTITUCIONAL.

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO SOMENTE É VÁLIDA ACOMPANHADA DA LICENÇA DE OBRAS E PELO PERÍODO DE DOIS ANOS. ATENDER AO DECRETO DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

A presente AUTORIZAÇÃO deverá permanecer no local acima descrito, ficando a remoção da vegetação solicitada condicionada ao início das obras e sob inteira responsabilidade do requerente, sendo proibido depositar o material proveniente da retirada em logradouro público, devendo ter destino adequado.

1ª VIA - REQUERENTE / 2ª VIA - PROCESSO INSTRUTIVO / 3ª VIA - ARQUIVO SUBMA



AUTORIZAÇÃO

No. 004028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO**

**Em nome de: ASSOC. INST. NAC. DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA
CNPJ/CPF: 03447568/0001-43
No local: RUA BARAO DE OLIVEIRA CASTRO ,60
Bairro: Jardim Botânico**

conforme identificada(s) em planta visada, anexa, e em atendimento ao previsto no artigo 477 da Lei Orgânica Municipal e na Lei 691 de 24/12/1984.

Ficando o requerente obrigado a executar a MEDIDA COMPENSATÓRIA em local determinado pela SMAC, nas condições abaixo discriminadas:

- PLANTIO: 4215 (no.) mudas
- TRANSPLANTIO: 251 (no.) árvores
- OUTRAS INFORMAÇÕES:

1-O cumprimento da Medida Compensatória (M.C.) deverá ser iniciado no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão de ofício pelo setor competente da SMAC para acompanhamento da medida compensatória, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 18 da Resolução SMAC 587/15;

2 -Esta ARV deverá ser mantida no local do empreendimento, acompanhada da planta visada pela MA/SUBMA/CCA/GLA em 06/02/2020, para efeito de fiscalização;

3- Comunicar o início da supressão previamente à SMAC, no processo de licenciamento e sua finalização no respectivo processo de acompanhamento de cumprimento de Medida Compensatória (M.C.);

4- Atender à Resolução SMAC nº 612/2016, de 18.05.2016, publicada no D.O.M.R.J. de 20 de maio de 2016, que estabelece o modelo de placa informativa em obras sujeitas a Licenciamento e Autorização Ambiental;

5- Os transplantes devem ser executados conforme projeto proposto à SMAC, apresentando relatório final da operação realizada, com fotos de todas as etapas da operação e descrição da manutenção e das condições da vegetação, assinado por profissional habilitado e acompanhado da respectiva ART;

6- Somente realizar a supressão da vegetação após a obtenção da Autorização Ambiental para Manejo de Fauna Silvestre;

7- As condicionantes relativas à supressão autorizada de vegetação constarão da Autorização

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO SOMENTE É VÁLIDA ACOMPANHADA DA LICENÇA DE OBRAS E PELO PERÍODO DE DOIS ANOS. ATENDER AO DECRETO DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

A presente AUTORIZAÇÃO deverá permanecer no local acima descrito, ficando a remoção da vegetação solicitada condicionada ao início das obras e sob inteira responsabilidade do requerente, sendo proibido depositar o material proveniente da retirada em logradouro público, devendo ter destino adequado.

1ª VIA - REQUERENTE / 2ª VIA - PROCESSO INSTRUTIVO / 3ª VIA - ARQUIVO SUBMA



AUTORIZAÇÃO

No. 004028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO**

Em nome de: ASSOC. INST. NAC. DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA

CNPJ/CPF: 03447568/0001-43

No local: RUA BARAO DE OLIVEIRA CASTRO ,60

Bairro: Jardim Botânico

Ambiental Municipal para Manejo de Fauna Silvestre, a qual também deverá ser mantida no local do empreendimento, para efeito de fiscalização.

Ressalta-se que:

- Não incide sobre as árvores nenhuma proteção legal.
- A M.C. prevista para o transplante deverá ser implantada somente no caso de fracasso desta operação.

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 2020.



PAULO SILVA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO SOMENTE É VÁLIDA ACOMPANHADA DA LICENÇA DE OBRAS E PELO PERÍODO DE DOIS ANOS. ATENDER AO DECRETO DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

A presente AUTORIZAÇÃO deverá permanecer no local acima descrito, ficando a remoção da vegetação solicitada condicionada ao início das obras e sob inteira responsabilidade do requerente, sendo proibido depositar o material proveniente da retirada em logradouro público, devendo ter destino adequado.

1ª VIA - REQUERENTE / 2ª VIA - PROCESSO INSTRUTIVO / 3ª VIA - ARQUIVO SUBMA